

LEI N.º 2424/2020

Altera dispositivos da Lei n.º 1052/2002, que institui o Código Tributário do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Diferenciação da Tabela II – para cobrança de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza constante na Lei 1052/2002, a qual passa a ter a seguinte redação:

TABELA II

**PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
OBRAS EXECUTADAS POR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.**

| | Tipo da Edificação | Percentual de mão de obra a ser considerado |
|---|--|--|
| 1 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em alvenaria convencional com emboço e reboco*1 com até 4 pavimentos. | 25% |
| 2 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em alvenaria convencional com emboço e reboco*1 a partir de 5 pavimentos. | 35% |
| 3 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em alvenaria convencional com fechamento sem emboço e reboco. | 20% |
| 4 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em madeira ou steel frame*9. | 15% |
| 5 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação mista*2. | 20% |
| 6 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação pré-moldada em concreto – somente a estrutura pré moldada com fechamento em alvenaria convencional. | 20% |
| 7 | Obra nova, ampliação ou regularização - edificação pré-moldada – com estrutura e fechamento pré-moldados em concreto. | 18% |
| 8 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em contêiner. | 10% |

| | | |
|----|--|---------|
| 9 | Obra nova, ampliação ou regularização*6- edificação em estrutura pré-moldada em concreto com fechamento em chapa metálica*3. | 15% |
| 10 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação pré-moldada em concreto com fechamento em vidro*3. | 18% |
| 11 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em estrutura metálica com fechamento convencional. | 18% |
| 12 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em estrutura metálica com fechamento em chapa metálica*3. | 15% |
| 13 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação em estrutura metálica com fechamento em vidro*3. | 18% |
| 14 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação pré-moldada em concreto <i>in loco</i> . | 20% |
| 15 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - edificação mista – outros materiais. | 20% |
| 16 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - telheiro*4 / pergolado*5. | 15% |
| 17 | Reformas, sem acréscimo de área. | 10% |
| 18 | Obra nova, ampliação ou regularização*6 - garagem, edícula ou anexo. | 25% |
| 19 | Estação de tratamento e distribuição de água, perfuração de poço profundo, estação de geração, distribuição e fornecimento de energia elétrica, redes de distribuição e fornecimento de energia elétrica e de telecomunicações, usinas, barragens, obras asfálticas, estradas de rodagem, pontes, viadutos, trincheiras e obras similares. | 20% |
| 20 | Casos Especiais*7. | 20% |
| 21 | Muro de Arrimo*8 por metro cúbico (altura x largura x comprimento). | 30% |
| 22 | Piscinas com área de até 50,00 m ² . | 0,5 UFM |
| 23 | Piscinas com área de a partir de 50,01 m ² . | 1 UFM |

*1 – Alvenaria convencional: pilares de concreto moldado *in loco* e fechamento com tijolo cerâmico ou de concreto.

*2 – Edificação mista: 50% da sua estrutura convencional e 50% da sua estrutura em madeira.

*3 – A percentagem desse fechamento deverá ser superior a 70%.

*4 – Telheiro: edificação rústica, coberta, de 1 (um) pavimento, sem fechamento lateral, ou lateralmente fechada apenas com a utilização de tela.

*5 – Pergolado: é uma espécie de galeria, para passear, construída em forma de ramada. Passeio ou abrigo, em jardins, feito de duas séries de colunas paralelas e que serve de suporte a trepadeiras, não coberto.

*6 – Regularização de obras comprovadamente construídas a mais de 10 (dez) anos terá seu cálculo reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela.

*7 – Casos especiais: aqueles não compreendimentos na tabela.

*8 – Muro de Arrimo: muro estrutural de contenção de solo.

*9 – Steel Frame: é um sistema construtivo industrializado formado por estruturas de perfis de aço galvanizado. Seu fechamento é feito por placas, podendo ser cimentícias, de madeira, drywall, etc.

Art. 2º Fica alterada a Tabela V – Para cobrança de Licença para Execução de arruamento, loteamentos e obras, constante na Lei 1052/2002, a qual passa a ter a seguinte redação:

TABELA V
PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

| NATUREZA DAS OBRAS | FRAÇÃO DA UFM |
|---|--|
| I - Pela aprovação de projetos ou de substituição de projetos, de aumento de área e pela respectiva fiscalização da obra: | |
| a) pela aprovação de projetos, por m ² | 0,002 |
| b) certidão de conclusão de obras, por m ² | 0,001 |
| c) alvarás de demolição, por m ² | 0,001 |
| d) reaprovação de projeto, sem alteração, ou seja, cópia fiel ao aprovado, até 06 pranchas ou folhas de projeto | 0,25 |
| e) reaprovação de projeto, sem alteração, ou seja, cópia fiel ao aprovado, o que excede a 06 pranchas ou folhas de projeto. | 0,25 UFM (de 06 pranchas ou folhas)+(0,03 UFM por prancha ou folha de projeto excedente) |
| LOTEAMENTOS POR M ² | |
| II – Aprovação de ante projeto | |
| Aprovação de projeto | 0,0005 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito